



LEI MUNICIPAL Nº 073/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

“Altera a Lei Orgânica do Município de Buritirana/MA, estabelecendo no âmbito do Poder Legislativo de Buritirana/MA, o pagamento de 13º salário para os agentes políticos.”

VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 4º do art. 42º da Lei Orgânica Municipal, é aditivado e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42º - O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe o **inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal**, e observados os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica:

§ 4º- Os membros do Poder Legislativo, detentores de mandato eletivo, serão remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória, ressalvado, para todos os fins de direito, o pagamento referente ao 13º subsídio aos Vereadores Municipais, por serem considerados direitos sociais garantidos, conforme **art. 7º, VII e XVII da Constituição Federal**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.


VAGTONIO BRANDÃO DO SANTOS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA A LEI MUNICIPAL Nº 073/2018

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão.

O PROJETO DE LEI PARLAMENTAR DE IMENDA ADITIVA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 que tem como objetivo Altera a Lei Orgânica do Município de Buritirana/MA, estabelecendo no âmbito do Poder Legislativo de Buritirana/MA, o pagamento de 13º salário para os agentes políticos, foi sancionado na seguinte numeração cronológica a seguir: **LEI MUNICIPAL Nº 073/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**, visto que o Poder Executivo tem uma numeração definida e seguida para as Leis Municipais que venha a ser sancionada.

Na certeza de contar com a compreensão de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de elevada estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,


Vagtonio Brandão dos Santos
Prefeito Municipal